

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 003/2026****QUADRO RESUMO****CONTRATANTE**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A** – E, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, 05/02/2024 e 23/04/2024 publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021, página 16, em 27 de maio de 2021, página 10, em 17 de maio de 2023, página 04 em 26/02/2024 e página 01 em 24/05/2024 respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência pela Portaria Presidente nº 140 publicada em 20/03/2025, pelo Diretor-Geral, **DAVID BUTTER NUNES** brasileiro, casado, graduado em comunicação Social/Jornalismo, portador da Carteira de Identidade nº 50.192.056-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 086.556.017-05, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, e pelo Diretor Presidente, **ANDRE BASBAUM**, brasileiro, União Estável, Jornalista, portador do Registro Geral - RG nº 10.573.717 - SSP - MG e CPF/MF Nº 045.044.236-50, residente e domiciliado em Brasília/DF,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**GRACIAS A LA VIDA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua São Salvador nº 99, Apto. 904 - Bairro Flamengo - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22231-130, inscrita no CNPJ/MF nº **11.843.792/0001-82** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário e **INTERVENIENTE**, **LÚCIO JOSÉ MELLO MATTOS DE CASTRO** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 079166930-0, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 879.626.247-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**VINCULAÇÃO**

Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Administrativo de Contratação nº **53400-011383/2025-61** à **Proposta Comercial** da **CONTRATADA**(ID. 0191350) , sendo registrado que o Termo de Referência (ID. 0193100) e a proposta constituem parte integrante deste instrumento contratual .

**OBJETO**

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços jornalísticos de apresentação, debates e comentários, ao vivo ou gravadas, no âmbito do programa esportivo “Trio de Ataque” para a TV Brasil, com reprodução na Rádio Nacional e nas plataformas digitais da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), prestados exclusivamente por meio do profissional Lúcio José Mello Mattos de Castro, a partir do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificado nos **Tópicos 1, 6, 7, e Encarte A** do Termo de Referência.

**PREÇO**

O Valor Total Global do presente Termo de Contrato é de até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

<b>Programa de Trabalho:</b>	04.722.4101.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação) (PTRES 229128)
<b>Elemento de Despesa:</b>	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
<b>Nota de Empenho:</b>	2026NE000182
<b>Emissão:</b>	23/01/2026
<b>Valor:</b>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

**VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite **60 (sessenta) meses**, conforme o estabelecido no art. 87, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, combinados com o art. 71 caput da Lei 13.303/2016.

2. Para as prorrogações previstas neste Termo de Referência, deverá ser celebrado termo aditivo ao instrumento contratual.

3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, antes do final da vigência.

4. A **CONTRATANTE** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a **CONTRATADA**, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 95 do RILC da **CONTRATANTE**.

5. O instrumento contratual poderá ser rescindido, por ato unilateral, por qualquer das partes, de acordo com os motivos e circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos** da data pretendida para rescisão, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

6. Além do estabelecido no **subitens 14.4 do Item 14** do Termo de Referência, o instrumento contratual poderá ser rescindido conforme as regras especificadas no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, previsto no **subitem 14.5, Item 19 e Encarte C** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO** conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos **Itens 1, 3 e Encarte A** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista no **Item 4** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Item 5** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos nos **Itens 6 e 7** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO**

5.1. A rotina de execução da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no **Encarte A** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DOS DIREITOS**

6.1. As regras sobre a cessão dos direitos sobre os serviços objeto do Contrato são aquelas estabelecidas no **Item 23** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO**

7.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessárias para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

8.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

8.3. O valor estimado e orçamento detalhado, além do prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos nos **Item 9** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com o estabelecido no **Item 22** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato ou pelos motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO**

11.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Item 15** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Item 16** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Item 17** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Item 18** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, e a

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

15.1. Os critérios de aferição de resultado da contratação estão previstos no **Item 19** e **Encarte C** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Item 13** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções referentes à presente contratação são aquelas previstas no **Item 21** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Oitava**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO**

18.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Item 12** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO SIGILO E PRIVACIDADE**

19.1. A **CONTRATADA** se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte D** do Termo de Referência e **Anexo I** deste Contrato, na ocasião da celebração deste instrumento contratual, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

20.2. Fica registrada a vinculação direta e exclusiva da **INTERVENIENTE** com a **CONTRATADA**.

20.3. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

20.4. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **subitem 11.2.7**. do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

20.5. A **CONTRATADA** deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.6. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.7. As demais condições desta contratação estão previstas no **Item 24** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

21.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicado no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 57, de 15/12/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas as Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data da assinatura eletrônica.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC  
Contratante

ANDRÉ BASBAUM  
Diretor Presidente

DAVID BUTTER NUNES

**GRACIAS A LA VIDA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF nº 11.843.792/0001-82  
Contratada

**LÚCIO JOSÉ MELLO MATTOS DE CASTRO**  
Sócio Proprietário e Interveniente

---

**ANEXO I**

**TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**  
CNPJ: 09.168.704/0001-42

**CONTRATADA: GRACIAS A LA VIDA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA.**  
CNPJ/MF nº: 11.843.792/0001-82

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

**2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo:**

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

**2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal:**

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

**2.1.3 Dado pessoal:**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

**2.1.4. Dado pessoal sensível:**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**2.1.5. Informação:**

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**2.1.6. Informação de acesso restrito:**

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

**2.1.7. Informação sigilosa:**

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

**2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):**

**I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:**

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

**II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:**

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

**III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:**

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

**IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:**

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

### 2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

### 2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

## CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à **CONTRATANTE** de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

## CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A **CONTRATADA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá, quando requerido pela **CONTRATANTE**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à **CONTRATADA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À **CONTRATADA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a **CONTRATADA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A **CONTRATADA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC:

[https://www.ebc.com.br/sites/\\_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf)

- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;
- e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Local e data da assinatura eletrônica.

GRACIAS A LA VIDA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF nº 11.843.792/0001-82  
Contratada

LÚCIO JOSÉ MELLO MATTOS DE CASTRO  
Sócio Proprietário e Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio José Mello Mattos de Castro, Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Butter Nunes, Diretor(a)-Geral**, em 23/01/2026, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Basbaum, Diretor(a)-Presidente**, em 24/01/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebc.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0193655** e o código CRC **9E2374DE**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)

Processo nº 53400-011383/2025-61

SEI nº 0193655